



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

PORTARIA Nº 12/91

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Resoluções nºs. 03/88 e 04/88 ambas datadas em 08/12/88 e conforme Certidão da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná em vigência a partir de 1º/12/91:

R E S O L V E :

I - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Pato Branco, será de Cr\$. 321.167,93 (trezentos e vinte e um mil, cento e sessenta e sete cruzeiros e noventa e três centavos).

II - O subsídio fixo será de Cr\$. 96.350,38 (noventa e seis mil, trezentos e cinquenta cruzeiros e trinta e oito centavos).

III - A parte variável será paga a base de Cr\$. 224.817,55 (duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e dezessete cruzeiros e cinquenta e cinco centavos).

IV - A verba de representação do Presidente será de Cr\$. 107.055,98 (cento e sete mil, cinquenta e cinco cruzeiros e noventa e oito centavos).

V - Os efeitos da presente Portaria retroagem a 1º. de dezembro de 1991.


Germano Corona
Presidente

Portaria nº 12/91

O presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Resoluções nºs 03/88 e 04/88 ambas datadas em 08/12/88 e conforme Certidão da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná com vigência a partir de 1º/12/91:

RESOLVE :

I - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Pato Branco, será de Cr\$ 321.167,93 (trezentos e vinte e um mil, cento e sessenta e sete cruzeiros e noventa e três centavos).

II - O subsídio fixo será de Cr\$ 96.350,38 (noventa e seis mil, trezentos e cinquenta cruzeiros e trinta e oito centavos).

III - A parte variável será paga a base de Cr\$ 224.817,55 (duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e dezessete cruzeiros e cinquenta e cinco centavos).

IV - A verba de representação do Presidente será de Cr\$ 107.055,98 (cento e sete mil, cinquenta e cinco cruzeiros e noventa e oito centavos).

V - Os efeitos da presente Portaria retroagem a 1º de dezembro de 1991.

Germano Corona
Presidente

Portaria nº 12/91

O presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Resoluções nºs 03/88 e 04/88 ambas datadas em 08/12/88 e conforme Certidão da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná com vigência a partir de 1º/12/91:

RESOLVE :

I - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Pato Branco, será de Cr\$ 321.167,93 (trezentos e vinte e um mil, cento e sessenta e sete cruzeiros e noventa e três centavos).

II - O subsídio fixo será de Cr\$ 96.350,38 (noventa e seis mil, trezentos e cinquenta cruzeiros e trinta e oito centavos).

III - A parte variável será paga a base de Cr\$ 224.817,55 (duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e dezessete cruzeiros e cinquenta e cinco centavos).

IV - A verba de representação do Presidente será de Cr\$ 107.055,98 (cento e sete mil, cinquenta e cinco cruzeiros e noventa e oito centavos).

V - Os efeitos da presente Portaria retroagem a 1º de dezembro de 1991.

Germano Corona
Presidente